



PUBLICADO
Extrema, 23 / 05 / 24

LEI N.º 4.994
DE 23 DE MAIO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de São Cristóvão e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a **Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de São Cristóvão**, inscrita no CNPJ sob n.º. 17.930.934/0001-25, com sede na Rua Inglaterra, n.º. 169, Jardim São Cristóvão, nesta cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Padre Robson Aparecido da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 070.***.***-36, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º. 13.019/2014.

Parágrafo único - O apoio financeiro mencionado no *caput* deste artigo destina-se à cobertura de despesas gerais e de apoio à realização da festa, tais como sonorização, shows e estrutura da **Tradicional Festa de São Cristóvão– Edição 2024**, a ser realizada entre os dias 16 a 25 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A liberação do valor descrito no *caput* do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal n.º. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -